

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Em observância, ainda, ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF e à Resolução de Distribuição de Bolsas do PPGE/UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** – curso de **Mestrado** em Educação – nas modalidade de bolsa CAPES, CNPq, FAPEMIG e UFJF.

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 10 a 12 de agosto de 2026** as inscrições para a formação de cadastro de reserva.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, em: <https://forms.gle/XrK6MA9Jffy9ovS3A>.

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os **NÃO BOLSISTAS**, regularmente matriculadas/os nas turmas de Mestrado de 2025 e 2026 do PPGE/UFJF que preencham os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

1.2.1. Ter disponibilidade para se dedicar ao curso nos termos previstos pelas agências financiadoras e pela UFJF;

1.2.2. **NÃO** contar com menos de 12 (doze) meses para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.3. **NÃO** ser integrante de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.4. **NÃO** possuir bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais.

1.3. A pessoa candidata à bolsa **pode acumular bolsa com vencimentos**.

1.4. Os Anexos **devem** ser encaminhados nos formatos originais:

a) **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO** (ANEXO I-M), em formato **Excel**;

b) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO** (ANEXO II-M), em formato **Word**;

c) **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** (ANEXO III), em formato **Excel**;

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

**d) COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA
E MORADIA (ANEXO IV), em formato Word.**

1.5. Os documentos anexados ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, assim como todos os documentos inseridos nos anexos, deverão estar **legíveis**, posicionados de maneira correta para leitura e serem **inseridos nos espaços indicados**. O não atendimento a esta orientação ensejará a não homologação da inscrição.

1.6. A não apresentação de um dos Anexos obrigatórios ocasionará a não homologação da inscrição.

1.7. O resultado do deferimento das inscrições, após o período de recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 17 de agosto, a partir das 20 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos necessários à inscrição, a serem anexados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**:

2.1. Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais. Exceto bolsa da UAB e bolsa concedida por instituição acadêmica ou filantrópica, quando esta bolsa possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

2.2. Situação laboral:

a) Empregada(o): apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou em formato digital PDF completo, contendo todos os dados), contrato de trabalho (ou equivalente) e/ou o último contracheque.

b) Empregada(o) com afastamento: apresentar, além da documentação citada no item "a", a comprovação oficial do afastamento (especificando se se trata de afastamento total ou parcial).

c) Aposentada(o) ou pensionista: apresentar cópia do último contracheque, extrato de pagamento do benefício ou documento equivalente que comprove o vínculo e a renda.

d) Desempregada(o): apresentar declaração de próprio punho ou documento com assinatura digital pelo Gov.br, assinado por duas testemunhas, em ambos os casos, informando a ausência de vínculo empregatício. O documento deve ser acompanhado da cópia da Carteira de Trabalho digital (extrato completo) que demonstre a inexistência de contrato ativo.

e) Bolsista UAB: apresentar declaração emitida pela coordenação do curso, detalhando a modalidade do vínculo e o tempo de duração do contrato.

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

f) Sócia(o) de empresa, MEI ou similares: apresentar cópia do registro da empresa (CCMEI, Contrato Social ou equivalente) e a última Declaração de Imposto de Renda. Caso não possua a declaração de rendimentos, apresentar declaração de próprio punho ou documento com assinatura digital pelo Gov.br, assinado por duas testemunhas, em ambos os casos, informando a renda bruta mensal.

g) Trabalhadora(o) informal (sem registro MEI): apresentar declaração de próprio punho ou documento com assinatura digital pelo Gov.br, assinado por duas testemunhas, em ambos os casos. A declaração deve informar explicitamente a atividade exercida, os dados pessoais (RG e CPF) e a renda bruta mensal.

2.3. Pontuação do Currículo Lattes específica para Mestrado (**ANEXO I-M: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchida;

2.4. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes para Mestrado (**ANEXO II-M: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchida;

2.5. **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO III)**, devidamente preenchida;

2.6. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO IV)**, devidamente preenchida.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas que trata este edital, em acordo com a Resolução 03/2023 PPGE/FACED, são:

- a) Ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas;
- b) Vulnerabilidade social (maior pontuação na condição de renda e moradia);
- c) Sem vínculo empregatício;
- d) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, com afastamento total, sem vencimentos;
- e) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, com afastamento parcial ou total, com vencimentos parciais;
- f) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, com afastamento parcial ou total, com vencimentos totais;

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

- g) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, sem afastamento;
- h) Profissionais em exercício em outras áreas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, serão observados os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas pontuará apenas itens para os quais forem apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas considerará, para efeito de pontuação do currículo e da condição de renda e moradia, somente os itens que tiverem pontuação atribuída pela pessoa candidata no respectivo Formulário, e forem comprovados pelo anexo de comprovação de pontuação. Documentos enviados no anexo de comprovação e que a pessoa candidata não tenha lhe atribuído pontuação no formulário de pontuação, terá pontuação “zero”;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas aceitará apenas a documentação encaminhada a partir do modo indicado neste Edital e seus Anexos.

4.4. O presente Edital se constitui em uma formação de cadastro de reserva e tem validade até a implementação do próximo edital. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de Nota Final de Classificação (conforme descrita no item 5 do presente Edital).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

A classificação das pessoas candidatas ao presente edital será feita em atendimento à Resolução 03/2023 PPGE/FACED, que estabelece os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas e ocorrerá do seguinte modo:

5.1. Nota Final obtida a partir da **média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5 – respectivamente – para cada pontuação.**

5.2. Para fins de classificação, serão consideradas dois blocos.

5.2.1. Primeiro Bloco: composta por pessoas candidatas que obtiveram pontuação acima de 36 pontos percentuais.

5.2.2. Segundo Bloco: composta por aquelas pessoas candidatas que obtiveram pontuação abaixo de 36 pontos percentuais.

5.2.3. Na classificação são destacados os seguintes elementos:

I – O valor 36 como ponto de corte entre o Bloco 1 e Bloco 2 foi estabelecido a partir da pontuação produzida pelas avaliações dos candidatos inscritos para o Edital de Cadastro de Reserva de Bolsas PPGE/2025. Este valor serve como ponto que separa as 75% maiores pontuações das 25% menores pontuações.

II – Após a distribuição de bolsas para as pessoas candidatas do Primeiro Bloco, e ainda havendo bolsas a serem distribuídas, ocorrerá a distribuição para as pessoas candidatas do Segundo Bloco.

III – A classificação, tanto no primeiro, quanto no segundo bloco de distribuição de bolsas, se dará segundo os critérios indicados no item 5.3.

5.3. A classificação, em cada um dos blocos, se dará em ordem decrescente de Nota Final, em quatro grupos distintos, em acordo com a ordem de prioridade estabelecida no item 3.1. deste edital: a) Pessoas ingressantes por meio da modalidade Cotas; b) Pessoas ingressantes por meio da Modalidade Ampla Concorrência sem vínculo empregatício; c) Pessoas ingressantes por meio da Modalidade Ampla Concorrência com vínculo empregatício na área de educação; d) Pessoas ingressantes por meio da Modalidade Ampla Concorrência com vínculo empregatício em outras áreas.

5.4. A publicação do Resultado Final de Classificação se dará por meio de listagens distintas, observando a separação entre os candidatos aprovados e os classificados na lista de espera final.

5.5. Como critérios de desempate, serão considerados, nesta ordem: (i) maior pontuação na condição de renda e moradia; (ii) maior tempo de ingresso no curso; (iii) data de nascimento mais antiga.

5.6. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas pelas agências de fomento e pela UFJF.

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

6. DO VALOR DAS BOLSAS

6.1. O valor mensal das bolsas é estabelecido pelas agências financiadoras e pela UFJF.

6.2. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, são de prerrogativa absoluta das agências de fomento e da UFJF.

7. REAVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1. A manutenção das bolsas concedidas será avaliada com base nos critérios descritos no item 8 deste Edital, em acordo com o disposto na Resolução 04/2023 PPGE/FACED, que estabelece critérios de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF.

7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente e em acordo com a Resolução nº 04/2023 PPGE/ FACED, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

8.1.1. Apresentação de desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas;

8.1.2. Apresentação de relatórios periódicos, segundo indicação da Comissão Permanente de Bolsas;

8.1.3. Demonstração, nos relatórios, da condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regulamento do PPGE;

8.1.4. Cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Interno do PPGE;

8.1.5. Atualização sistemática e periódica do Currículo Lattes;

8.1.6. Informação à comissão e à coordenação de qualquer alteração na situação laboral no período de vigência da bolsa, em observância ao estabelecido Art. 5º da Resolução CSPP/UFJF nº 32/2023, de 26 de

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

setembro de 2023.

8.1.7. Em relação à produção acadêmica de discentes bolsistas do curso de Mestrado são estabelecidos os seguintes critérios adicionais, que serão considerados a partir da data da implementação da bolsa e deverão ser atendidos até o início do segundo semestre do segundo ano:

I – Participação em pelo menos um evento da área de educação e áreas afins, com apresentação de trabalho;

II – Atendimento de uma das exigências abaixo relacionadas:

a) submissão de um artigo em periódico qualificado Qualis Capes B2 ou extrato superior, preferencialmente em coautoria com o/a orientador/a, ou com outro docente do programa;

b) submissão de pelo menos um trabalho em anais de eventos, devidamente registrado com ISSN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de apresentação de trabalho em evento que publicará anais com ISSN;

c) submissão de pelo menos um capítulo de livro, devidamente registrado com ISBN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de aceite para publicação.

9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 26 de agosto de 2026, a partir das 20 horas**.

9.2. O Resultado Final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 31 de agosto de 2026, a partir das 20 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação das pessoas candidatas, de acordo com a vacância das bolsas e a depender da dinâmica das agências financiadoras e da UFJF.

9.3.1. Na distribuição de bolsas, a pessoa contemplada receberá a bolsa disponível, não havendo possibilidade de escolha entre as modalidades de bolsa disponíveis (CAPES, FAPEMIG, CNPq e PBPG/UFJF).

9.4. Todas/os as/os discentes que se inscreverem neste edital deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI, do seguinte modo:

9.4.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.4.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br, os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=1870456846a

b) Cópia da identidade e do CPF.

10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO	DISPONÍVEL EM:
Portaria CAPES n.º 133/2023 , de 10/07/2023 (alterada pela Resolução CAPES n.º 187/2023), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos	http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=12302
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR FAPEMIG Nº 209 DE 2024 , que estabelece diretrizes que permitem a compatibilização de recebimento de bolsas de pós-graduação da FAPEMIG com outras atividades, remuneradas ou não, e dá outras providências	http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755
PORTARIA CNPQ Nº 1.863, DE 16 DE JULHO DE 2024 , que define as possibilidades de acúmulo de bolsas no CNPq, bem como de complementação financeira advinda de outras fontes.	http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169?COMPANY_ID=10132
Instrução Normativa IS-007/2004/CNPq , que fixa os critérios, requisitos, documentos e orientações necessários à concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de mestrado e doutorado no País.	http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/60205
Resolução CONSU/UFJF n.º 67/2021 , de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFJF	https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf
Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023 , de 26/09/2023, do CSPP/UFJF, que estabelece critério	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

institucional de distribuição de bolsas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da UFJF, regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos	CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf
RESOLUÇÃO CSPP/UFJF N° 37 , de 06/10/2023, que regulamenta o Programa de Bolsas de PósGraduação da Universidade Federal de Juiz de Fora	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf
Resolução FAGED/UFJF n° 3 , de 20/12/2023, que estabelece normas e critérios adicionais próprios de distribuição de bolsas de pós-graduação, no âmbito do PPGE/UFJF, e regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos, atendendo à realidade da área de Educação e em conformidade com o previsto na Resolução CSPP/UFJF n° 32/2023.	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf
Resolução FAGED/UFJF n°4 , de 20/12/2024, que estabelece critérios adicionais de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é constituída pelas/os professoras/es Aimerê Guilherme Quintiliano Rocha do Amaral, Marcus Leonardo Bomfim Martins (presidente da Comissão e coordenador do PPGE), Pedro Augusto Dutra de Oliveira, Sônia Maria Clareto, Tarcísio Moreira Mendes (pesquisador Estágio Pós-doutoral no PPGE); pelas/os discentes Wellington José da Cunha, Hiago Gonçalves Dias do Nascimento e Brayon Marques Barbosa (representantes do curso de Doutorado). Para o presente edital, a Comissão contará com o apoio e a colaboração das(os) professoras(es) Eliana Lúcia Ferreira e Margareth Aparecida Sacramento Rotondo.

11.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da pessoa candidata.

12.2. As pessoas candidatas à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13), enviando mensagem à Comissão Permanente de Bolsas, através do e-mail: bolsasppgeufjf@gmail.com (em assunto, colocar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL 11/2026).

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE MESTRADO
PPGE UFJF – 2026**

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.

12.4. Solicitação de informações ou dúvidas encaminhar mensagem para o e-mail da Comissão Permanente de Bolsas: bolsasppgeufjf@gmail.com.

12.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

13. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/07/2026
Inscrições	10 a 12/08/2026
Publicação do deferimento de inscrições	17/08/2026
Período de recursos	19 e 20/08/2026
Publicação final do deferimento de inscrições	22/08/2026
Período de Análise	17 a 25/08/2026
Publicação dos Resultados Preliminares	26/08/2026
Período de Recursos	27 e 28/08/2026
Publicação dos Resultados Finais	31/08/2026

Juiz de Fora, 20 de julho de 2026

Marcus Leonardo Bomfim Martins
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas
Coordenador do PPGE/UFJF